

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DA TAXA DE INCÊNDIO**

Senhor Contribuinte,

De acordo com o Decreto Estadual nº 45.382, de 22 de setembro de 2015, esta notificação refere-se ao lançamento fiscal da Taxa de Serviços Estaduais relativa à Prevenção e Extinção de Incêndio, exercício 2017, a partir dos dados fornecidos pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

O valor de cobrança foi atualizado pela Portaria SUAR nº 014, de 27 de dezembro de 2016, obedecendo os critérios da base de cálculo (área edificada e tipologia da unidade imobiliária) estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 3.856 de 29 de dezembro de 1960. Para efetuar o pagamento, V.Sa. deverá utilizar a guia de pagamento em anexo, observando o vencimento, conforme fixado em Portaria do Corpo de Bombeiros.

Ressaltamos que a não quitação do débito e a não apresentação de impugnação até o vencimento, poderá implicar nas sanções legais previstas, acarretando a inscrição em dívida ativa, com a inclusão de honorários e acréscimos legais. A impugnação deverá ser apresentada na sede do FUNESBOM situado à Praça da República, 37 - Centro - Rio de Janeiro, ou nos postos de atendimento (consulte endereço no site [www.funesbom.rj.gov.br](http://www.funesbom.rj.gov.br)).

Atenciosamente,

Subsecretária de Receita  
Superintendência de Arrecadação

O pagamento da Taxa de Incêndio é obrigatório, previsto no Código Tributário Estadual (Art. 108).

Se não recebeu o boleto, inclusive de débitos anteriores, retire uma 2ª via no site ou posto de atendimento e evite a inscrição em dívida ativa.

Independente do proprietário constante no boleto, pague a taxa de incêndio, pois os débitos existentes são transferidos aos adquirentes ou aos herdeiros do imóvel (Art. 130 do Código Tributário Nacional).

**Mantenha-se em dia e evite a inscrição em dívida ativa!**

Conforme prevê a lei nº 6.933/14, pode ser inscrito em dívida ativa qualquer valor da taxa de prevenção e extinção de incêndio.

Consulte [www.funesbom.rj.gov.br](http://www.funesbom.rj.gov.br) e verifique a situação do seu imóvel.

*Visite o nosso portal*[www.funesbom.rj.gov.br](http://www.funesbom.rj.gov.br)

Consultas, segundas vias, certidões, alterações cadastrais e muito mais para você!

Queremos estar mais próximo de você! Cadastre o seu email em nosso site e receba informações sobre o seu Corpo de Bombeiros e a sua Taxa de Incêndio.

email: [taxadeincendio@cbmerj.rj.gov.br](mailto:taxadeincendio@cbmerj.rj.gov.br)GOVERNO DO  
Rio de Janeiro  
PERTO DE VOCÊSECRETARIA  
DE ESTADO DE  
DEFESA CIVIL**CBMERJ**  
Rio de JaneiroCorpo de  
Bombeiros Militar  
do Estado do  
Rio de Janeiro**FUNESBOM**  
Prover para salvar vidasFundo Especial  
do Corpo  
de Bombeiros

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DATI-CBMERJ - PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO GRE - Via do Contribuinte - 1ª Via	Contribuinte ATLT PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 18.176.830/0001-30			
		Nº CBMERJ 0063482-4	TIPO/FAIXA/ÁREA (m²) NAO/RES / A / 36	EXERCÍCIO 2017	VENCIMENTO 15/05/2018	VALOR (R\$) 60,14
Endereço da unidade imobiliária AVN NILO PECANHA, 00050 GRP 1315 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ 20020100		Agência / Código Beneficiário 6898 / 9999999-3		Nosso Número 09/81000643021-4		
INFORMAÇÕES: PARABÉNS. VOCÊ ESTÁ EM DIA COM A TAXA DE INCÊNDIO Para mais informações e outros serviços (emissão de 2ª via, certidões, consulta do cadastro, etc.) acesse o novo site do FUNESBOM: <a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a>						

RECIBO DO PAGADOR

1ª VIA

**237-2**

23796.89801 98100.064306 21999.999903 5 75250000006014

LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DE SUA PREFERÊNCIA. APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO BRADESCO.				Vencimento 15/05/2018
BENEFICIÁRIO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEDEC/CBMERJ - FUNESBOM - PRAÇA DA REPÚBLICA, 37 - CENTRO - RJ / CEP: 20211-350 / CNPJ: 28.176.998/000-4-41				Agência / Código Beneficiário 6898 / 9999999-3
DATA DO DOCUMENTO 23/03/2018	NÚMERO DO DOCUMENTO 0063482-4	ESPECIE DO DOCUMENTO OUTROS	USO DO BANCO	Nosso Número 09/81000643021-4
DATI-CBMERJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - 1ª VIA APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NO BRADESCO, ACRESCIDO DE JUROS E MULTA DE MORA (ART. 1º DA LEI Nº 6.269/12). O PAGAMENTO A MENOR DO VALOR COBRADO NESTE DOCUMENTO NÃO QUITA A TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO. EM CASO DE DÚVIDAS, ACESSE O SITE <a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a> PARA MAIS ESCLARECIMENTOS.				Valor do Documento 60,14
SR. CAIXA, COBRAR O TÍTULO VENCIDO NO VALOR CALCULADO PELO SISTEMA.				(+) Acréscimos
				(-) Deduções
				Valor Cobrado

Contribuinte: ATLT PARTICIPACOES LTDA  
Endereço: AVN NILO PECANHA, 00050 GRP 1315  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJCPF/CNPJ: 18.176.830/0001-30  
Nº CBMERJ: 0063482-4

Seq. 75730



FICHA DE COMPENSAÇÃO

1ª VIA



**30**  
horas

## Comprovante de pagamento de boleto

### Dados da conta debitada

Agência/conta: 0183/36950-3

CNPJ: 18.176.830/0001-30

Empresa: **ATLT PARTICIPACOES  
LTDA**

Identificação no meu  
comprovante: **TX ED DE PAOU 1315**



**Bradesco**

23796 89801 98100 162431 71999 999908 5 75260000006014

Beneficiário:

Data de vencimento:

**16/05/2018**

Valor do boleto (R\$):

**60,14**

(-) Desconto (R\$):

**0,00**

(+) Mora/Multa (R\$):

**0,00**

(=) Valor do pagamento (R\$):

**60,14**

Data de pagamento:

**14/05/2018**

Autenticação mecânica:

**50A39562471D07D7C6FBB42EA715ADC222B96AB6**

Operação efetuada em 14/05/2018 às 17:57:01h via bankline, CTRL 65815.